



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Lelo Maia

PARECER Nº 1977 / 25

Parecer sobre o PLO n° 188/23 – que dispõe sobre a redução na jornada de trabalho para servidores públicos do Estado de Alagoas portadores de fibromialgia.

DA 15ª COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL.

Processo de n° 411/2023

Autor: Dep. Ronaldo Medeiros

Relator: Dep. Lelo Maia

Trata-se de relatório do Projeto de Lei Ordinária n° 188/23, de autoria do Dep. Ronaldo Medeiros, **que dispõe sobre a redução na jornada de trabalho para servidores públicos do Estado de Alagoas portadores de fibromialgia.**

Justifica o ilustre Deputado Ronaldo Medeiros que, a presente proposição objetiva estabelecer a jornada reduzida para servidores públicos estaduais portadores de fibromialgia por ser uma síndrome clínica que se manifesta por dores difusas e crônicas corporais por longos períodos com sensibilidade nas articulações, músculos e tendões, sendo assim, dores generalizadas.

Sendo uma patologia nova e por não haver cura, com o tratamento adequado e orientado por profissionais habilitados, é possível aliviar os sintomas e amenizar as dores ocasionada pela doença, melhorando a qualidade de vida, com atividades físicas regulares e com acompanhamento de fisioterapia, reabilitação e psicoterapia, a depender da necessidade de cada paciente.



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Lelo Maia

Destaca que o conteúdo deste Projeto de Lei, através da jornada reduzida de trabalho é fundamental para o controle dos sintomas, reduzindo o agravamento das comorbidades associadas, além da manutenção da capacidade laborativa dos portadores desta síndrome, evitando inclusive o afastamento do trabalho por licença médica.

Utiliza, ainda, como argumentos, que tramita na Câmara Federal uma similar proposição, o PL 2680 de 2011 que afirma: "A situação se agrava entre os indivíduos sedentários, uma condição que aumenta a perda de força muscular, diminui a densidade óssea e contribui para o ganho de peso. Como resultado, os sedentários se cansam com mais facilidade e apresentam mais queixas de dor e sono não reparador. Isso resulta em má postura, queda no rendimento, dificuldade maior para realizar tarefas do dia a dia, além de desânimo e angústia. Dessa forma, a comunidade médica recomenda, como parte do tratamento que não envolve medicamentos, a promoção da prática de atividades físicas."

Logo, considerando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso **parecer é favorável** do presente Projeto de Lei.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, em
Maceió, 20 de maio de 2025.

PRESIDENTE: 

Membro: _____

RELATOR: 

Membro: _____

Membro: 

Membro: _____